



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9490/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA
APLICAÇÃO A FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 024/2025 - SMO.

Com item de ampla concorrência e item com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2025

O Município de Sant'Ana do Livramento, RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 897/2025 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), **dia 18 de novembro de 2025, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto **o Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Sant'Ana do Livramento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

2.2. Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor total do item, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor do item em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente o item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.8. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.8.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.9. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.10. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.11. Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item, quando houver.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j)** apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k)** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de bens similares, aceitos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h)** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intimação de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

17.1. O fornecimento do objeto registrado na Ata será executado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

20.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo II deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

22.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento, RS, 21 de outubro de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9490/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Unidade	Objeto	Quant. Total	Valor unitário de referência
01	Unid.	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg.	7.715	35,00

ITENS COTA RESERVADA ATÉ 25% PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS				
Item	Unidade	Objeto	Quant. Total	Valor unitário de referência
02	Unid.	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg.	2.285	35,00

a) Especificações técnicas mínimas

1. Produto: massa asfáltica usinada a quente, própria para aplicação a frio;
2. Ligante: CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura;
3. Forma de acondicionamento: sacos de rafia ou material equivalente, com peso líquido de 25 kg;
4. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de coesão ou aderência;
5. Aplicabilidade: material apto a ser aplicado diretamente em buracos, inclusive com presença de água e em períodos chuvosos, sem necessidade de pintura de ligação;
6. Compatibilidade: produto compatível com a malha viária asfáltica existente, garantindo aderência imediata e durabilidade do reparo;
7. Normas técnicas: atendimento às normas do DNIT e da ABNT aplicáveis;
8. Rotulagem: cada embalagem deverá conter, de forma legível:
 - * Identificação do fabricante;
 - * Número do lote;
 - * Data de fabricação;
 - * Prazo de validade;
 - * Instruções de uso e armazenamento.

b) Requisitos de qualidade e segurança

- * O produto deverá apresentar aderência adequada ao pavimento existente, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com as necessidades de tráfego urbano e rural;
- * As embalagens devem ser resistentes ao transporte, empilhamento e armazenamento, sem risco de ruptura;
- * O fornecedor deverá garantir que o material seja livre de impurezas ou contaminantes que possam comprometer a qualidade do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação, por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg, destinada a serviços de **manutenção corretiva da malha viária do Município**.

A contratação é necessária em razão da **expiração da ARP anterior** e da **crescente demanda por reparos emergenciais**, especialmente em períodos de chuvas, quando se intensifica a deterioração do pavimento.

A utilização da ARP possibilitará **fornecimento contínuo e parcelado**, garantindo maior **eficiência, economicidade e rapidez na resposta às demandas públicas**, conforme fundamentado no **ETP nº 007/2025** e em observância à **Lei nº 14.133/2021**.

INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: Termo de Referência Nº 008/2025

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidor responsável: Vitória F. Avila

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Natureza do objeto

O objeto da presente contratação consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de bem de consumo**, a saber: massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos e ligante CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva da malha viária urbana e rural do Município.

b) Quantitativos estimados

A estimativa de consumo para o exercício de 2025 é de **10.000 (dez mil) sacos de 25 kg**, conforme estudo técnico preliminar.

c) Prazo de vigência do contrato

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da assinatura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, admitida a **prorrogação por igual período**, conforme art. 107 da mesma Lei, desde que comprovada a **vantajosidade para a Administração** e mantidas as condições de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

d) Possibilidade de prorrogação

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e vantajosa em relação ao mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 007/2025**, elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras**, que evidenciou a necessidade de aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg, como solução mais adequada para os serviços de **manutenção corretiva da malha viária urbana e rural** do Município.

O ETP demonstrou que:

- A **Ata de Registro de Preços** anteriormente vigente expirou, impossibilitando a continuidade do fornecimento do insumo;
- O consumo em **2024 foi de 5.000 unidades, integralmente utilizadas**, o que evidencia a alta demanda;
- Para 2025, a estimativa foi ampliada para **10.000 unidades**, em razão da intensificação do programa de recuperação de ruas e do aumento da extensão da malha pavimentada;
- O material possui **características técnicas superiores**, como validade de até 24 meses, aplicabilidade em períodos chuvosos e dispensa de pintura de ligação, o que garante maior eficiência e economicidade;
- O levantamento de mercado comprovou a **existência de oferta competitiva**, com preços compatíveis e médios de **R\$ 35,00/unidade**, validados por registros do sistema **Licitacon**.

Assim, a contratação se justifica pelo **interesse público em assegurar a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a conservação do pavimento**, garantindo:

- **Continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária;**
- **Resposta ágil a situações emergenciais;**
- **Redução de custos futuros** com intervenções de maior porte, preservando os investimentos públicos.

Portanto, a presente licitação encontra-se devidamente motivada e amparada nos estudos técnicos realizados, em estrita observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg**, destinada à manutenção corretiva da malha viária urbana e rural do Município. A contratação abrange todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte das embalagens, contemplando aspectos técnicos, operacionais e ambientais.

a) Ciclo de vida do objeto

- **Aquisição:** registro de preços para fornecimento parcelado do insumo, conforme demanda da Administração;
- **Entrega:** fornecimento mediante ordens de fornecimento, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- **Aplicação:** utilização direta pela equipe de manutenção, sem necessidade de pintura de ligação ou equipamentos pesados, inclusive em situações adversas (chuva e buracos com água);
- **Estocagem:** possibilidade de armazenamento por até 24 meses, sem perda das propriedades técnicas;
- **Fiscalização:** verificação da conformidade do material com normas técnicas (DNIT e ABNT), a cargo da Secretaria Municipal de Obras;
- **Descarte:** embalagens deverão ser destinadas de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

b) Aspectos técnicos

- Produto ensacado de 25 kg, de fácil transporte e manuseio;
- Composição com CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura;
- Aplicação imediata em buracos com presença de água;
- Atende às normas técnicas do DNIT e da ABNT aplicáveis.

c) Aspectos operacionais

- Fornecimento sob demanda, reduzindo custos com armazenagem;
- Entregas parceladas, otimizando recursos financeiros;
- Utilização por equipes próprias da Prefeitura, sem necessidade de serviços terceirizados obrigatórios.

d) Aspectos ambientais

- Redução de desperdícios pelo longo prazo de validade do produto (24 meses);
- Logística reversa para recolhimento e destinação final das embalagens plásticas;
- Incentivo ao envio de resíduos para reciclagem em cooperativas locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes **requisitos mínimos**, considerados necessários e suficientes para garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

a) Qualidade e segurança

- O material deve ser **massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, preparada com **CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura**.
- O produto deve ser **ensacado em embalagens resistentes de 25 kg**, que suportem transporte e manuseio sem risco de rompimento.
- O material deverá apresentar **aderência imediata ao pavimento existente**, mesmo em condições adversas (chuva e presença de água nos buracos).
- O fornecimento deve atender às **normas técnicas do DNIT e da ABNT**, assegurando conformidade com padrões de qualidade exigidos.

b) Compatibilidade e aplicabilidade

- O produto deverá ser **aplicável diretamente**, sem necessidade de pintura de ligação ou uso de equipamentos pesados.
- O material deve ser **compatível com o pavimento asfáltico existente** na malha viária urbana e rural do Município.
- Deve possibilitar aplicação tanto em reparos emergenciais quanto em manutenções programadas.

c) Durabilidade e estocagem

- O produto deve possuir **prazo de validade mínimo de 24 meses**, sem perda de coesão ou aderência.
- Deve ser estocável em condições normais de armazenamento, garantindo manutenção das propriedades técnicas durante todo o período de validade.

d) Fornecimento

- O fornecimento será realizado por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, com entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração.
- O prazo máximo para entrega, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, será de **até 5 (cinco) dias úteis**.
- O produto deverá ser entregue em local indicado pela **Secretaria Municipal de Obras**, com laudos de conformidade quando solicitado.

e) Sustentabilidade

- O fornecedor deverá assegurar a **destinação ambientalmente adequada das embalagens**, preferencialmente mediante sistema de logística reversa, em atendimento à **Lei nº 12.305/2010**.
- O produto deverá contribuir para a **redução de desperdícios**, considerando sua validade estendida e aplicabilidade imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

A execução do objeto se dará por meio de **fornecimento parcelado de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg**, sob demanda da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade contínua do insumo necessário à manutenção corretiva da malha viária.

a) Forma de entrega

- O fornecimento será realizado em **lotes parciais**, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras;
- O prazo máximo de entrega será de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem;
- As entregas deverão ocorrer no **local indicado pela Administração**, em condições adequadas de transporte, manuseio e estocagem;
- Todo o material entregue deverá estar dentro do **prazo de validade mínimo de 24 meses** e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

b) Metodologia de execução

- O contratado será responsável por fornecer o material já pronto para aplicação, dispensando usinagem local ou aditivos adicionais;
- O produto deverá ser entregue devidamente **acondicionado em embalagens resistentes de 25 kg**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- A fiscalização da Prefeitura realizará **verificação da conformidade técnica** no ato do recebimento, podendo solicitar laudos de ensaio ou amostras para testes de qualidade;
- As equipes próprias da Administração serão responsáveis pela aplicação do material, não cabendo ao contratado qualquer atividade de execução direta na via pública.

c) Cronograma de execução

- O contrato será executado de forma **contínua e sob demanda** durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021);
- Não haverá cronograma físico-financeiro fechado, visto que as entregas dependerão da necessidade do Município, especialmente em períodos chuvosos e em função do programa municipal de recuperação de ruas;
- O cronograma de entregas será definido pela **Administração**, conforme ordens de fornecimento expedidas ao longo da vigência contratual.

d) Responsabilidades do contratado

- Garantir o fornecimento do material em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Cumprir os prazos de entrega previstos neste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Assegurar que todas as unidades entregues estejam **devidamente embaladas, rotuladas e dentro do prazo de validade**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Providenciar, quando solicitado, **laudos técnicos e certificados de conformidade** do produto;
- Responsabilizar-se pela **logística de transporte** até o local de entrega indicado pela Administração;
- Adotar práticas de **sustentabilidade**, incluindo a logística reversa das embalagens ou comprovação da destinação ambientalmente adequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto nos **arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021**, de forma a assegurar a qualidade do fornecimento, a aderência às especificações técnicas e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Designação do fiscal e gestor

- Será designado, por ato formal da autoridade competente, um **gestor do contrato**, responsável pela coordenação da execução e comunicação direta com o fornecedor;
- Também será nomeado um **fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Obras, incumbido de verificar a conformidade do material entregue, bem como um **fiscal administrativo**, responsável pelo acompanhamento documental e financeiro;
- O gestor e os fiscais atuarão em conjunto, observando as atribuições previstas na legislação.

b) Meios de controle e monitoramento

- A fiscalização técnica verificará, a cada entrega, se o produto atende aos **requisitos mínimos de qualidade, validade e especificações técnicas** (DNIT e ABNT);
- A fiscalização administrativa controlará os **prazos de entrega**, o cumprimento das **ordens de fornecimento** e a compatibilidade entre os quantitativos entregues e os valores faturados;
- Será exigida a **apresentação da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento provisório**, sendo o termo de recebimento definitivo emitido após conferência da conformidade.

c) Ferramentas de acompanhamento

- O acompanhamento da execução será registrado em **planilhas de controle de entregas** mantidas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Poderá ser utilizado o **sistema informatizado de gestão de contratos do Município**, quando disponível, para registro das ocorrências, recebimentos e sanções;
- As não conformidades eventualmente identificadas serão formalizadas em **relatórios de fiscalização**, com ciência ao contratado e possibilidade de correção no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

d) Relatórios de gestão

- O gestor do contrato apresentará **relatórios periódicos de acompanhamento** à autoridade competente, consolidando informações sobre entregas, eventuais atrasos, conformidade do material e aplicação de sanções, quando necessário;
- Esses relatórios subsidiarão a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e a decisão quanto à eventual **prorrogação da Ata de Registro de Preços**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento do objeto

- O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**;
- Será emitido **termo de recebimento provisório** no ato da entrega, condicionado à verificação física e documental;
- O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência da conformidade do material entregue, incluindo checagem da validade, embalagem e especificações técnicas.

b) Liquidação da despesa

- A liquidação será realizada com base nos quantitativos efetivamente recebidos e atestados pela fiscalização;
- O pagamento somente será autorizado mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, acompanhada do **termo de recebimento definitivo** devidamente assinado pelo fiscal técnico.

c) Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de atesto da nota fiscal, em conformidade com o **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

d) Forma de pagamento

- O pagamento será realizado **por entrega efetiva**, conforme quantitativos atestados, não havendo pagamentos antecipados;
- Cada entrega parcial gerará a devida liquidação e pagamento correspondente, após conferência da conformidade.

e) Indicadores de desempenho

- Para fins de aceitação do objeto, serão observados os seguintes indicadores:
 1. **Prazo de entrega:** até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;
 2. **Conformidade técnica:** atendimento integral às especificações do Termo de Referência e às normas DNIT/ABNT;
 3. **Validade do produto:** mínimo de 24 meses a contar da data da entrega;
 4. **Integridade da embalagem:** sacos de 25 kg em perfeito estado, sem avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

f) Penalidades por não conformidade

- O não atendimento às condições estabelecidas poderá implicar:
 1. **Recusa do recebimento provisório** do material fora das especificações;
 2. Aplicação de **multa por atraso na entrega**, conforme previsto no edital e contrato;
 3. Aplicação de **sanções administrativas** previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em casos de descumprimento reiterado ou inexecução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Modalidade e critério de julgamento

- A licitação será realizada na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de consumo comum amplamente disponível no mercado;
- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- O modo de disputa será o **aberto**, com lances públicos e sucessivos, nos termos do **art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

b) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar:

- **Regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certificado de regularidade do FGTS;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **Regularidade social**, em conformidade com a legislação vigente, incluindo comprovação de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;
- **Habilitação jurídica**, mediante apresentação de atos constitutivos ou registro comercial, conforme o tipo societário;
- **Qualificação técnica**: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de bens similares, aceitos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Qualificação econômico-financeira**, mediante apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

c) Critérios técnicos de avaliação

- Serão consideradas aceitáveis apenas propostas que atendam integralmente às **especificações técnicas do objeto**, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Não serão admitidas propostas com especificações divergentes das exigidas, ou que configurem risco à qualidade, durabilidade ou aplicabilidade do produto;
- Em caso de empate, será observada a ordem de preferência prevista no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, com destaque para a prioridade às **microempresas e empresas de pequeno porte** (Lei Complementar nº 123/2006).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e na **IN SEGES/ME nº 65/2021**, a partir de levantamento de preços de mercado e de registros oficiais de contratações similares, utilizando como fontes o **Painel de Preços do Governo Federal**, o sistema **Licitacon** e cotações junto a fornecedores.

a) Preços unitários referenciais

Foram obtidas as seguintes referências de preços unitários para a massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25 kg:

Fonte / Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Observações
House Keeping Service	38,00	Cotação de mercado
FibroBecker	35,00	Cotação de mercado
Pavsul Asfaltos	31,90	Cotação de mercado
Licitacon (2024)	35,88	Média registrada em contratos anteriores

b) Memória de cálculo

- **Média simples das cotações de mercado:** $(38,00 + 35,00 + 31,90) \div 3 = \text{R\$ } 34,96/\text{unidade}$;
- **Mediana das cotações:** **R\$ 35,00/unidade** (proposta intermediária);
- **Referência do Licitacon:** **R\$ 35,88/unidade**;
- Valores **convergentes**, refletindo a prática de mercado e a média de contratações públicas semelhantes.

c) Valor de referência adotado

Considerando os levantamentos realizados e visando preservar a **economicidade e a competitividade**, adota-se como preço de referência o valor **mediano/médio de R\$ 35,00/unidade**, compatível com as fontes oficiais e o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Quantidade estimada: **10.000 unidades (sacos de 25 kg);**
- Valor unitário de referência: **R\$ 35,00;**
- **Valor global estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

d) Documento classificado

As cotações de mercado, memórias detalhadas de cálculo e documentos comprobatórios que deram suporte à presente estimativa encontram-se anexos ao processo em **documento classificado**, nos termos do **art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a publicidade apenas após a conclusão da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
060115.451.0242.3026	1704 – 91851-2	3.33.90.30
060115.451.0242.3026	2501 – 92734-1	3.44.90.30
060115.451.0242.3026	2704 – 92637-0	3.33.90.30

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

O objeto da contratação consiste no fornecimento de **massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg**, a ser utilizada em serviços de manutenção corretiva da malha viária municipal.

Sempre que disponível, deverão ser observados os padrões estabelecidos em **catálogo eletrônico de padronização**, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

a) Especificações técnicas mínimas

1. **Produto:** massa asfáltica usinada a quente, própria para aplicação a frio;
2. **Ligante:** CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura;
3. **Forma de acondicionamento:** sacos de rafia ou material equivalente, com peso líquido de 25 kg;
4. **Validade mínima:** 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de coesão ou aderência;
5. **Aplicabilidade:** material apto a ser aplicado diretamente em buracos, inclusive com presença de água e em períodos chuvosos, sem necessidade de pintura de ligação;
6. **Compatibilidade:** produto compatível com a malha viária asfáltica existente, garantindo aderência imediata e durabilidade do reparo;
7. **Normas técnicas:** atendimento às normas do DNIT e da ABNT aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8. **Rotulagem:** cada embalagem deverá conter, de forma legível:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Instruções de uso e armazenamento.

b) Requisitos de qualidade e segurança

- O produto deverá apresentar **aderência adequada ao pavimento existente**, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com as necessidades de tráfego urbano e rural;
- As embalagens devem ser resistentes ao transporte, empilhamento e armazenamento, sem risco de ruptura;
- O fornecedor deverá garantir que o material seja **livre de impurezas ou contaminantes** que possam comprometer a qualidade do pavimento.

c) Apresentação de amostras

- A Administração poderá, a seu critério, exigir a **apresentação de amostras** do produto ofertado, antes da homologação, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Caso solicitado, o fornecedor deverá apresentar **laudos técnicos ou relatórios de ensaio** emitidos por laboratório acreditado, comprovando o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

I – Locais de entrega

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues, sob demanda, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento

Avenida Dom Pedro II, nº 401 – Sant'Ana do Livramento/RS

Horário para recebimento: de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 13h30**, exceto feriados.

Poderão ser indicados outros locais de entrega dentro do perímetro urbano do município, mediante comunicação prévia da fiscalização do contrato.

II – Procedimentos de recebimento provisório

- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante **verificação da quantidade, integridade física e conformidade preliminar dos materiais** com as especificações constantes deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Será emitido **termo ou atesto de recebimento provisório**, ficando condicionado à análise posterior de qualidade e desempenho.

III – Procedimentos de recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a **verificação da conformidade técnica e documental**, incluindo:

- Ensaios laboratoriais (quando aplicável);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Memorial de cálculo e relatórios de controle tecnológico;
- Verificação da integridade e resistência dos materiais fornecidos.

Constatada a conformidade, será emitido **atesto de recebimento definitivo** pela fiscalização do contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Requisitos para aceite e rejeição

- Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às **especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ABNT e condições contratuais**;
- Em caso de divergência de especificação, defeito, vício oculto, dano no transporte ou não conformidade, o material será **rejeitado** e deverá ser substituído pela contratada em até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração;
- O descumprimento reiterado dessas condições poderá ensejar a **aplicação de penalidades contratuais**, conforme legislação vigente.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O produto deverá possuir **garantia de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de fabricação, assegurando a manutenção das propriedades técnicas durante todo o período;

- O fornecedor será responsável por substituir, sem ônus para a Administração, qualquer unidade do produto que apresente **defeitos de fabricação, irregularidades ou não conformidade** com as especificações deste Termo de Referência;
- Por se tratar de **bem de consumo**, não se aplicam condições de manutenção preventiva ou corretiva pelo fornecedor;
- O contratado deverá disponibilizar **suporte técnico remoto** (telefone ou e-mail) para esclarecimentos relativos ao uso, estocagem e aplicabilidade do produto, sempre que solicitado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

I – Obrigações da Contratada

A empresa vencedora do certame deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Entregar os materiais contratados conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Respeitar os prazos de entrega e horários estabelecidos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações;
- Disponibilizar toda a documentação técnica exigida (memoriais, ART, laudos, relatórios de ensaios);
- Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência contratual;
- Atender às normas de segurança, ambientais e de qualidade vigentes.

II – Obrigações da Contratante

Compete à Administração Municipal:

- Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Receber provisória e definitivamente os materiais, mediante termo ou atesto do fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos estipulados;
- Informar à contratada sobre eventuais falhas ou descumprimentos, exigindo a correção;
- Prestar as informações e condições necessárias à entrega dos materiais.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da reparação por perdas e danos à Administração, conforme segue:

- **Advertência**, nos casos de infração de menor gravidade ou quando não justificar penalidade mais severa;
- **Multa**, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei.
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando caracterizado dolo, fraude ou má-fé contra a Administração.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como **fiscal de contrato**, podendo contar com o apoio técnico de equipe multidisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- O gestor do contrato deverá registrar ocorrências relevantes em relatório próprio, comunicando irregularidades à autoridade competente;
- O contratado deverá garantir pleno acesso do fiscal aos documentos e informações pertinentes à execução contratual;
- Poderão ser adotados instrumentos de acompanhamento de desempenho, como **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, caso a Administração entenda necessário.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se a análise dos principais riscos relacionados à execução da contratação e as medidas mitigadoras correspondentes:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega pelo fornecedor	Média	Alto	Prejuízo na manutenção emergencial da malha viária	Estabelecer prazo máximo de 5 dias úteis; aplicação de multa por atraso; possibilidade de aquisição emergencial subsidiária.
Fornecimento de produto fora das especificações	Baixa	Alto	Comprometimento da durabilidade do reparo; retrabalho	Exigir laudos técnicos e certificados de conformidade (DNIT/ABNT); realização de testes de amostras antes do recebimento definitivo.
Oscilação de preços do CAP (derivados de petróleo)	Média	Médio	Risco de desequilíbrio econômico-financeiro	Adotar média/mediana de mercado e referência no Licitacão; prever cláusula de revisão nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Descarte inadequado das embalagens	Alta	Médio	Impactos ambientais negativos; descumprimento da PNRS	Exigir logística reversa/documentação comprobatória; incentivo ao envio para reciclagem em cooperativas locais.
Demanda superior ao estimado (10.000 sacos)	Média	Alto	Risco de desabastecimento	Definir quantitativo com margem de segurança; monitorar consumo durante a vigência; prever ARP adicional se necessário.
Falta de competitividade no certame	Baixa	Médio	Licitação fracassada ou preços elevados	Pesquisa ampla de mercado; divulgação no PNCP; adoção de pregão eletrônico com disputa aberta.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca alcançar os seguintes resultados, em consonância com o **Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025**:

a) Em termos de economicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- Redução de custos operacionais, com fornecimento sob demanda e sem necessidade de estocagem excessiva;
- Obtenção de preços competitivos, garantidos pelo pregão eletrônico com ampla disputa;
- Minimização de contratações emergenciais, que tendem a ser mais onerosas.

b) Em termos de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros

- Otimização das equipes de manutenção viária, que poderão realizar reparos imediatos sem depender de usinagem em tempo real;
- Maior eficiência no uso de recursos materiais e de equipamentos leves já disponíveis;
- Desembolso financeiro gradual, conforme ordens de fornecimento, garantindo previsibilidade orçamentária.

c) Em termos de efetividade

- Melhoria da trafegabilidade e segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e reclamações;
- Extensão da vida útil do pavimento, evitando obras de recapeamento mais custosas;
- Garantia de pronta resposta em períodos críticos, como épocas de chuvas intensas.

d) Em termos de desenvolvimento nacional sustentável

- **Ambiental:** incentivo à logística reversa e reciclagem de embalagens, além da redução de desperdícios pelo prazo de validade de 24 meses;
- **Social:** estímulo à participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com a LC nº 123/2006, e apoio à geração de empregos no setor;
- **Econômico:** planejamento orçamentário racional, assegurando melhor relação custo-benefício e valorização de fornecedores nacionais.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Admitida a prorrogação por igual período, conforme art. 107 da Lei de Licitações, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de mercado.

Por se tratar de **contratação em regime de ARP**, não se aplica reajuste automático de preços dentro do período de vigência da ata. Entretanto, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, será admitida a **revisão contratual** em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratação reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas correlatas;
- É vedada a **subcontratação** total ou parcial do objeto sem prévia anuência da Administração;



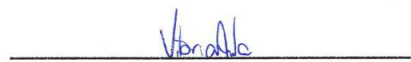
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

• Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;



Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Vitória F. Avila
Escriturária
Matrícula nº 235391

Vitória F. Avila
Escriturária
Mat. 235391



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) nº _____, localizada _____, CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01		

Prazo de validade da proposta: 90 dias
Contato:

Local, / / de 2025.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9490/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA
APLICAÇÃO A FRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA
....., VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA USINADA A
QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº..... com sede a, Bairro....., CEP....., Fone:....., e-mail:....., neste ato representada pelo seu, Sr....., Cl.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0038/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I do Edital, proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, e de acordo com o que consta na tabela abaixo:

Item	Unidade	Objeto	Quant. Total	Valor unitário de referência
01	Unid.			

1.2 As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

1.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitado pela Secretaria Requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da “ordem de Fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.3. A Secretaria requerente solicitará os itens de forma parcelada, não sendo vinculada a aquisição na sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4. Os produtos serão recebidos pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

2.5. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
060115.451.0242.3026	1704	3339030 cod red. 91851-2
060115.451.0242.3026	2501	3339030 cod red. 92734-1
060115.451.0242.3026	2704	3339030 cod red. 92637-0

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

3.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo Único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a)** Número da Ata de Registro;
- b)** Quantidade do produto;
- c)** Descrição do Produto requisitado;
- d)** Dotação orçamentária onerada;
- e)** Valor;
- f)** Indicação do item.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato.

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

7.3. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.6. Os fiscais da Ata serão responsáveis pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

7.7. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado será o servidor Carlos Vanderlei dos Santos Castro, matrícula nº 817634.

7.8. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.9. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.10. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, Termo de Referência e da presente Ata de Registro de Preço, sendo verificada suas condições na entrega;

7.11. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal. **7.2** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

8.2. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

8.3. A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou **“Ordem para entrega dos produtos” (parcial)**, pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a)** fornecer os produtos na forma ajustada;
- b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c)** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA

10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

10.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

10.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 9490/2025.

13.5. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em quatro vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

13.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de..... de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un